



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS Nº. 12/2025

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública temporária na Administração Pública de Cachoeira de Minas.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.675.959/0001-92, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (CR/88), na Lei Municipal nº 1.170/1991, Lei nº 1.85/2002, Lei nº 2.211/2010, Lei Complementar nº 09/2016, Lei Complementar nº 017/2019, Lei Complementar nº 019/2019 e Lei Complementar nº 033/2023, considerando a necessidade de contratação temporária para preenchimento de vagas e cadastro reserva para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, resolve publicar o presente Edital, com o objetivo de atender ao interesse público do município de Cachoeira de Minas nas seguintes funções pública:

CARGO	ESCOLARIDADE	C. H. SEMANAL	SALÁRIO
Professor PEB I	- Curso de Licenciatura Plena em pedagogia, ou - Curso Normal Superior, ou - Declaração de conclusão de Licenciatura Plena em pedagogia acrescido do histórico escolar	24h	R\$ 2.920,66
Professor Educação Infantil/Creche	- Curso de Licenciatura Plena em pedagogia, ou - Curso Normal Superior, ou - Declaração de conclusão de Licenciatura Plena em pedagogia acrescido do histórico escolar	24h	R\$ 2.920,66
Professor de Educação Física PEB II	I-Licenciatura plena em Educação Física, ou	24h	R\$ 2.920,66



	<p>II - Curso Superior (Bacharelado) em Educação Física, acrescido de curso de Formação Pedagógica para Graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB 02/1997 ou art. 14 da Resolução CNE/CP 02/2015) com habilitação em Educação Física</p>		
Professor de Música	<p>I - Licenciatura Plena ou Curso Superior (Bacharelado ou Tecnólogo) acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das linguagens artísticas (música, instrumento, canto, teatro, dança ou artes plásticas), ou</p> <p>II-Curso Técnico Profissionalizante em instrumento e/ou canto.</p>	24h	R\$ 2.920,66
Professor de Arte	<p>I - Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração;</p> <p>II - Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas.</p>	24h	R\$ 2.920,66

RESOLVE publicar o presente edital, informando:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1. A lotação dos contratados atenderá exclusivamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, em locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



1.2. A divulgação do regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo será realizada por meio de edital e avisos publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas: www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

1.3. O candidato será exclusivamente responsável pelo acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

1.4. Serão exigidos níveis de conhecimento compatíveis com as atribuições da função.

1.5. As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada para tal finalidade.

1.6. O processo seletivo será realizado conforme as seguintes etapas:

- Publicação do edital;
- Inscrições;
- Análise e julgamento da classificação;
- Resultado parcial;
- Fase de recursos;
- Resultado final;
- Homologação;
- Convocação.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O regime de contratação é especial, em caráter temporário, com descontos previdenciários em favor do INSS, conforme o Art. 40, § 13 da Constituição Federal (CF), sem depósitos para o FGTS. A contratação será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG (Lei nº 1.682/2002 e suas alterações posteriores).

3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato terá duração até **18 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado ou rescindido antes do prazo, conforme necessidade e a critério da Administração Municipal.



3.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive durante a vigência do período de prorrogação, a critério da Administração Pública.

4. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CERTAME

4.1. O certame terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade e a critério da Administração Municipal.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972; Constituição Federal, § 1º do Art. 12, de 05/10/1988; e Emenda Constitucional nº 19, de 04/05/1998, Art. 3º).

5.2. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

5.3. Estar regularizado perante a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar.

5.4. Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

5.4.1. CPF, Documento de Identidade, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

5.4.2. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

5.4.3. Certidão de antecedentes criminais estadual do Estado de Minas Gerais, expedida pela Polícia Civil, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>.

5.4.4. Certidão criminal negativa da Comarca de domicílio do candidato. Para residentes do Estado de Minas Gerais, a certidão pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico:

<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidores/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>.

5.4.5. Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone). Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de uma declaração assinada pelo locatário, com firma reconhecida em cartório;

5.4.6. Certidão de nascimento ou Documento de Identidade dos filhos solteiros menores de 21 (vinte e um) anos;

5.4.7. Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos e, dos 7 (sete) aos 14 (quatorze) anos, comprovante de frequência escolar;



5.4.8. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

5.4.9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), parte do verso, onde consta a identificação, e número do PIS/PASEP;

5.4.10. Laudo médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, cujo agendamento será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos).

5.4.11. Declaração que o candidato (a) não possui impedimento para assumir cargo ou função pública.

5.5. Outros exames, se necessários, ficam a critério do médico examinador.

5.6. 01 (uma) foto 3X4 recente.

6. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO

6.1. Para o cargo de **Professor PEB I (Ensino Fundamental I)**:

6.1.1. Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; ou

6.1.2. Declaração de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia acrescido do histórico escolar.

6.2. Para o cargo de **Professor Educação Infantil/Creche**:

6.2.1. Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; ou

6.2.2. Declaração de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia acrescido do histórico escolar.

6.3. Para o cargo de **Professor PEB II (Educação Física)**:

6.3.1. Licenciatura plena em Educação Física ou Curso Superior (Bacharelado) em Educação Física, acrescido de curso de Formação Pedagógica para Graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB 02/1997 ou art. 14 da Resolução CNE/CP 02/2015) com habilitação em Educação Física.

6.4. Para o cargo de **Professor de Música**:

- Licenciatura Plena ou Curso Superior (Bacharelado ou Tecnólogo) acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das linguagens artísticas (música, instrumento, canto, teatro, dança ou artes plásticas; ou
- Curso Técnico Profissionalizante em instrumento e/ou canto.

6.5. Para o cargo de **Professor de Arte**:



- Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração ou Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2. Os interessados deverão se inscrever realizando a escolha do cargo através do link <https://forms.gle/B3o7qyoE8K8xTY866>, das 9h do dia 19 de dezembro de 2025 até às 16h do dia 02 de janeiro de 2026.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. São atribuições específicas do **Professor PEB I (Ensino Fundamental I)**:

- Estudar o programa do curso, analisando o seu conteúdo, para planejar as aulas;
- Elaborar o plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia com base nos objetivos visados;
- Preparar e selecionar material didático, valendo-se das próprias aptidões ou consultando livros e manuais de instruções ou ainda o serviço de orientação pedagógica do órgão de Educação da Prefeitura, para facilitar o ensino-aprendizagem
- Ministrar as aulas, levando os alunos à leitura de textos de diversos autores, visando a interpretação e compreensão, à descoberta de fatos importantes da língua portuguesa;
- Fazer exposições teóricas pertinentes, para desenvolver nos alunos a capacidade de compreensão, comunicação e expressão;
- Aplicar nos alunos, exercícios práticos complementares, induzindo-os a expressarem suas ideias, através de debates, questionários e redações, para proporcionar-lhes formas de se desinibirem verbalmente e poderem se expressar por escrito, desenvolvendo a criatividade e fixando os conhecimentos adquiridos;
- Promover com a classe, trabalhos de pesquisas, que desenvolvam nos alunos o raciocínio lógico, a capacidade de abstração, o poder de síntese e de concentração que os habilitem ao manejo das operações;
- Desenvolver com a classe, trabalhos de pesquisas, que possibilitem aos alunos despertar o sentimento ecológico, que promovam a aquisição de conhecimentos elementares de educação, higiene e saúde, dos fenômenos da natureza e dos seres que a constituem;
- Elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação para verificar o aproveitamento dos alunos e testar a validade dos métodos de ensino;
- Despertar nos alunos o interesse por livros, promovendo visitas às bibliotecas, semana do livro de determinado autor, e outros;
- Incentivar o funcionamento de equipes esportivas da classe concorrendo na socialização dos alunos e formação integral de suas personalidades;



- Registrar a frequência, a matéria dada e os trabalhos efetivos avaliando o desenvolvimento do curso;
- Colaborar e participar efetivamente na execução de programas cívicos, culturais e artísticos;
- Seguir criteriosamente a metodologia utilizada pelo Sistema de Ensino adotado, participando de reuniões, encontros e capacitações em geral ofertadas pelo Sistema;
- Frequentar assiduamente as reuniões da Escola participando efetivamente dos estudos e planejamento;
- Interagir com os pais de alunos para um maior engajamento entre família e escola;
- Formar o aluno para que possa agir e interagir com cidadãos, ciente dos direitos e deveres na sociedade;
- Participar das avaliações externas, analisando e refletindo sobre os resultados, para redirecionar e/ou enriquecer o trabalho realizado anteriormente;
- Respeitar e cumprir as normas e atribuições constantes no Regimento Escolar;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

8.2. São atribuições específicas do Professor de Educação Infantil / Creche:

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho diário, segundo a proposta pedagógica.
- Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os a direção da Escola.
- Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os ou orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo.
- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos e os relativos as atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.
- Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
- Zelar pelo bom nome do estabelecimento, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar.
- Atender a família do aluno, quando for solicitado, com cordialidade, discrição e boa vontade.
- Organizar situações de aprendizagem adequada à criança a partir da compreensão de que vivem um processo de ampliação de experiências com relação à construção das linguagens e dos objetos de conhecimento, considerando o desenvolvimento, em seus aspectos afetivo, físico, psicossocial, cognitivo e linguístico
- Com o auxílio do supervisor pedagógico, planejar pedagogicamente a educação infantil, elegendo conteúdos a ensinar e suas didáticas, gerenciando o espaço escolar na educação infantil, levando em conta o desenvolvimento e aprendizagem específicos nas faixas etárias de 0 a 3 anos e de 4 a 6 anos.
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendários.
- Ocupar-se com o zelo, durante o horário de trabalho, no desempenho das atribuições de seu cargo.
- Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela.
- Respeitar alunos, colegas, autoridades do ensino e funcionários administrativos, de forma compatível com a missão de educador.



- Planejar e ministrar aulas e atividades, observando os programas oficiais de ensino.
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas a fim de discutir e solucionar os problemas surgidos na escola.
- Realizar trabalhos extraclasse, vinculados com o planejamento de suas atividades docentes, participação em reuniões e promoções do estabelecimento de ensino.
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecendo mamadeira aos bebês, tomando os devidos cuidados.
- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene e na troca de fraldas, banho e escovação de dentes.
- Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes.

8.3 São atribuições específicas do Professor PEB II (Educação Física):

- 8.1.1.** Programar, preparar e ministrar aulas de educação física aos alunos da rede municipal de ensino;
- 8.1.2.** Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, comunicando eventuais anomalias a seus superiores hierárquicos;
- 8.1.3.** Incentivar, desenvolver e aprimorar a prática de esportes e os cuidados físicos.
- 8.1.4.**
- 8.1.5.** Promover e organizar torneios;
- 8.1.6.** Requisitar, receber, zelar e aplicar com as técnicas devidas, todo material destinado ao cumprimento de suas funções;
- 8.1.7.** Participar ativamente de programas do Município referente a sua área de atuação;
- 8.1.8.** Participar de cursos de capacitação para maior aprimoramento;
- 8.1.9.** Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- 8.1.10.** Executar outras tarefas correlatas.

8.4 São atribuições específicas do Professor de Música:

- Ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas;
- Preparar material de apoio à instrução Musical;
- Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho;
- Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical;
- Acompanhar o grupo escolar em apresentações internas e externas, ainda que fora do horário ordinário de trabalho;
- Ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência;
- Participar ativamente no processo de integração de educandos especiais quando solicitado;
- Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e nos processos de planejamento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino, sempre que solicitada.
- Realizar demais tarefas correlatas mediante determinação do superior hierárquico.



8.4 São atribuições do Professor de Arte:

- Incentivar à criança no processo de aprendizagem das artes, valorizando suas diversas formas de expressão e de comunicação com o meio;
- Criar um ambiente de aprendizagem inspirador, incentivando a criatividade e despertando o potencial artístico dos estudantes, através do uso de diferentes formas de arte, como artes visuais, música, dança e teatro;
- Estimular o desenvolvimento dos talentos individuais dos estudantes, apoiando-os em seus projetos e incentivando-os a explorar suas habilidades artísticas;
- Introduzir o aluno no ato de querer dar significação as imagens que fazem parte do seu mundo, podendo desta forma, comentar, argumentar e participar de maneira crítica frente às manifestações artísticas;
- Avaliar o desempenho dos alunos, através de trabalhos práticos, provas teóricas e participação nas atividades propostas, identificando as habilidades e progresso individual de cada estudante;
- Garantir que o aluno conheça e vivencie aspectos técnicos, inventivos, representacionais e expressivos em música, artes visuais, desenho, teatro, dança, artes audiovisuais;
- Planejar e elaborar o plano de aula, alinhado as competências e habilidades da BNCC, que estimulem o desenvolvimento da expressão artística dos alunos;
- Participar de cursos, workshops e eventos da área, a fim aprimorar suas habilidades e conhecimentos, mantendo-se atualizado sobre as tendências e metodologias no campo da arte e educação;
- Colaborar e participar efetivamente na execução de programas cívicos, culturais e artísticos;
- Frequentar assiduamente as reuniões da Escola participando efetivamente dos estudos, planejamento e capacitações em geral ofertadas pelo Secretaria Municipal de Educação ou Escola;
- Interagir com os pais de alunos para um maior engajamento entre família e escola;
- Formar o aluno para que possa agir e interagir com cidadãos, ciente dos direitos e deveres na sociedade.;
- Respeitar e cumprir as normas e atribuições constantes no Regimento Escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.

9 DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

9.1 O candidato deverá manifestar disponibilidade de horário para a execução dos serviços conforme determinado pela Administração, cumprindo a carga horária estabelecida, de segunda a sexta-feira.

10 DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1 Para a função de **Professor PEB I (Ensino Fundamental I)**, os candidatos habilitados serão classificados conforme os seguintes critérios:



10.1.1 Certificado de conclusão de curso de especialização Lato Sensu (pós-graduação), com carga horária igual ou superior a 360 horas, em área específica da educação: 10 (dez) pontos por certificado (máximo de 2 certificados);

10.1.2 Experiência como **Professor PEB I (Ensino Fundamental I)**, nos anos iniciais, no serviço público:

- 10.1.2.1** 2 (dois) pontos para cada ano completo (máximo de 10 pontos);
- 10.1.2.2** 1 (um) ponto para período de trabalho entre 6 (seis) e 12 (doze) meses;
- 10.1.2.3** Não será computada pontuação para tempo inferior a 6 (seis) meses.

10.2 Para a função de **Professor de Educação Infantil / Creche**, os candidatos habilitados serão classificados conforme os seguintes critérios:

10.2.1 Certificado de conclusão de curso de especialização Lato Sensu (pós-graduação), com carga horária igual ou superior a 360 horas, em área específica da educação: 10 (dez) pontos por certificado (máximo de 2 certificados);

10.2.2 Experiência como **Professor de Educação Infantil / Creche**, no serviço público:

- 10.2.2.1** 2 (dois) pontos para cada ano completo (máximo de 10 pontos);
- 10.2.2.2** 1 (um) ponto para período de trabalho entre 6 (seis) e 12 (doze) meses;
- 10.2.2.3** Não será computada pontuação para tempo inferior a 6 (seis) meses.

10.3 Para a função de **Professor PEB II (Educação Física)**, os candidatos habilitados serão classificados conforme os seguintes critérios:

10.3.1 Experiência como Professor PEB II (Educação Física), nos anos iniciais, no serviço público:

- 10.3.1.1** 2 (dois) pontos para cada ano completo (máximo de 10 pontos);
- 10.3.1.2** 1 (um) ponto para período de trabalho entre 6 (seis) e 12 (doze) meses;
- 10.3.1.3** Não será computada pontuação para tempo inferior a 6 (seis) meses.

10.4 Para a função de **Professor de Música**, os candidatos habilitados serão classificados conforme os seguintes critérios:

10.4.1 Experiência como Professor de Música, nos anos iniciais, no serviço público:

- 10.4.1.1** 2 (dois) pontos para cada ano completo (máximo de 10 pontos);
- 10.4.1.2** 1 (um) ponto para período de trabalho entre 6 (seis) e 12 (doze) meses;
- 10.4.1.3** Não será computada pontuação para tempo inferior a 6 (seis) meses.



10.5 Para a função de **Professor de Arte**, os candidatos habilitados serão classificados conforme os seguintes critérios:

10.5.1 Experiência como Professor de Arte, nos anos iniciais, no serviço público:

- 10.5.1.1** 2 (dois) pontos para cada ano completo (máximo de 10 pontos);
- 10.5.1.2** 1 (um) ponto para período de trabalho entre 6 (seis) e 12 (doze) meses;
- 10.5.1.3** Não será computada pontuação para tempo inferior a 6 (seis) meses.

10.6 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

10.7 Em caso de empate na pontuação, será adotado o seguinte critério de desempate:

10.7.1 Candidato com maior idade;

11 CRONOGRAMA DO CERTAME

11.1 Após o encerramento do período de inscrições e a publicação do resultado final, sem a avaliação prévia de escolaridade e experiência, os candidatos que declararem possuir cursos, certificados ou experiência no serviço público serão convocados para apresentar a documentação comprobatória, conforme os critérios estabelecidos nas cláusulas 10.1 e 10.2, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido perderá a pontuação correspondente sendo recolocado no final da lista.

11.3 O cronograma detalhado do certame consta no **Anexo I** deste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão interpor recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restrito à própria pessoa, dirigido, em única e última instância, à Comissão responsável pela divulgação do resultado. O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Minas – MG, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a publicação final do resultado.

12.2 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contenham as informações mínimas necessárias.

13 DO RESULTADO

13.1 O resultado parcial será divulgado no site oficial do município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no dia **08 de janeiro de 2026**.



13.2 O resultado final, após o período para interposição de recursos, será divulgado no site oficial do município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no dia **15 de janeiro de 2026**.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a publicação do Resultado Final, o certame será homologado pela autoridade competente.

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 Após a homologação do certame, os candidatos classificados poderão ser convocados conforme os critérios estabelecidos pela Administração Pública, observando as disposições deste Edital, a legislação vigente e os princípios aplicáveis do Direito Público.

15.2 A convocação para admissão será realizada por meio de contato telefônico, utilizando o número informado pelo candidato no ato da inscrição.

15.2.1 O candidato deverá atender à convocação dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da ligação. O não atendimento no prazo estipulado resultará na perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

15.3 O cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital deverá ser comprovado mediante apresentação dos documentos pertinentes:

15.3.1 Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da convocação;

15.3.2 A comprovação de especialização (pós-graduação) será feita mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso, conferido por instituição oficial ou devidamente reconhecida, nacional ou estrangeira, conforme regulamentação do Ministério da Educação;

15.3.3 Para comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento oficial expedido pela instituição empregadora, contendo a especificação da função exercida e o período de atuação. Também serão aceitos registros em CTPS ou documentos equivalentes que comprovem inequivocamente a experiência profissional;

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento das instruções contidas neste Edital, bem como a aceitação tácita de todas as condições nele estabelecidas, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento dessas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Governador Valadares, nº 14, Centro - CEP: 37.545-000
Tel. (35) 9 9821-3343
educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br



16.2 A inexatidão das informações prestadas, bem como quaisquer irregularidades na documentação apresentada, ainda que constatadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, com a consequente anulação de todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de dezembro de 2025.

Elizabeth Marques Figueiredo
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o **Edital nº 12/2025**, torna pública a abertura de inscrições para candidatos à designação para exercício nas escolas municipais de Cachoeira de Minas, para as funções de **Professor PEB I (Ensino Fundamental I)**, **Professor Educação Infantil/Creche**, **Professor PEB II (Educação Física)**, **Professor de Música** e **Professor de Arte**, conforme o cronograma apresentado na tabela a seguir:

Tabela 01: Cronograma

Data/periodo	Horário	Atividade
19/12/2025	09 horas	Publicação do edital
19/12/2025 a 02/01/2026	09 horas do dia 19/12/2025 às 16 horas do dia 02/01/2026	Período de inscrição dos candidatos
08/01/2026	A partir das 15 horas	Divulgação do Resultado Parcial
09/01/2026 e 12/01/2026	09 horas do dia 09/01/2026 às 15h30 do dia 12/01/2026	Prazo para interposição de recurso contra Resultado Parcial
15/01/2026	A partir das 15 horas	Divulgação do Resultado Final e Homologação do certame
19/01/2026	A partir 09 horas	Convocação dos candidatos para conferência de documentos